



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 25/82

DATA: 24.12.82

SÚMULA: fixa o valor base fiscal para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, valor base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Valor de Referência (V.R.) para cálculo da taxa e data de vencimento do IPTU/TSU para o exercício financeiro de 1 983

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei municipal nº 615, de 15 de dezembro de 1 978 e nos termos dos decretos federais nºs. 87.140, de 30.04.82 e 87.744 de 29.10.82,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fixam os valores-base fiscais abaixo relacionados do metro quadrado por tipo de edificações para efeito de cálculo do Imposto Predial Urbano:

1. CASA / SOBRADO ..Cr\$8.322,00 (oito mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros)
2. APARTAMENTO.....Cr\$5.991,00 (cinco mil, novecentos e noventa e um cruzeiros)
3. TELHEIRO.....Cr\$1.331,00 (hum mil, trezentos e trinta e um cruzeiros)
4. GALPÃO.....Cr\$3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros)
5. INDÚSTRIA.....Cr\$2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros)
6. L O J ACr\$5.326,00 (cinco mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros)
7. ESPECIALCr\$6.491,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros)

Art. 2º. Fixa o Valor Base Fiscal por metro quadrado de terreno em Cr\$1.049,00 (hum mil e quarenta e nove cruzeiros) para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano.

Art. 3º. Fixa o Valor Base Fiscal em Cr\$312.244,00 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros) para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos.

Art. 4º. Fixa o Valor de Referência (V.R.) em Cr\$ 8.090,00 (oito mil e noventa cruzeiros) para efeito de cálculo das taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Fixam as datas de vencimento abaixo relacionadas, para vencimento das parcelas dos Tributos Imobiliários.

1ª PARCELA OU COTA ÚNICA ... 30 / 03 / 1 983

2ª PARCELA 31 / 07 / 1 983

3ª PARCELA 31 / 10 / 1 983

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1 983, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 24 de dezembro de 1 982.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.